SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução nº 06/2006

Cria o Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAE), no Campus Litoral Norte da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, *ad referendum* do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** desta universidade, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, e tendo em vista o contido no Processo nº. 23074.007663/06-74), e

CONSIDERANDO a deliberação do egrégio Conselho Universitário autorizando a implantação do Campus Litoral Norte (Campus IV), com sede na cidade de Rio Tinto, criado pela Resolução Nº 05/2006, de 17 de março de 2006, do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de se implementar providências no sentido de que o referido Campus tenha sua estrutura e organização técnico-administrativa e acadêmica definida;

CONSIDERANDO, ainda, os prazos constantes do Projeto aprovados pelo Conselho Universitário e Ministério da Educação para funcionamento do referido Campus;

CONSIDERANDO, por fim, a urgência que se faz para implementação de outras medidas visando o cumprimento de metas e objetivos fixados, bem como pela excepcionalidade de que se reveste a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no Campus Litoral Norte (Campus IV) da Universidade Federal da Paraíba, o Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAE), com sede na cidade de Rio Tinto, neste Estado.

Parágrafo único. As atribuições e competências do CCAE são as definidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFPB, no que lhes são atinentes.

- **Art. 2º** Integram o referido Centro as seguintes unidades departamentais, tendo como atribuições o disposto no Capítulo II do Estatuto e regendo-se na forma do contido na Secção II do Regimento Geral desta universidade:
 - I. Departamento de Ciências Exatas (DCE);
 - II. Departamento de Ciências Sociais (DCS);
 - III. Departamento de Educação (DEd);
 - IV. Departamento de Engenharia e Meio Ambiente (DEM).

- **Art. 3º** Compõem, também, a estrutura do referido centro, as seguintes coordenações, atuando na forma do que dispõe o Capítulo VI do Estatuto e Secção VI do Regimento Geral da UFPB:
 - I. Coordenação do Curso de Antropologia e Culturas Indígenas;
 - II. Coordenação do Curso de Ciência da Computação;
 - III. Coordenação do Curso de Ciências Contábeis;
 - IV. Coordenação do Curso de Design;
 - V. Coordenação do Curso de Ecologia;
 - VI. Coordenação do Curso de Engenharia de Pesca;
 - VII. Coordenação do Curso de Gestão e Negócios;
 - VIII. Coordenação do Curso de Hotelaria;
 - IX. Coordenação do Curso de Matemática;
 - X. Coordenação do Curso de Pedagogia;
 - XI. Coordenação do Curso de Secretariado;
 - XII. Coordenação do Curso de Sistemas de Informação.
- **Art. 4º** A estrutura e a organização administrativa e acadêmica do Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAE) será a dos atuais centros da UFPB, na forma do disposto no Estatuto e Regimento Geral desta instituição.
- **Art.** 5º Caberá aos órgãos afins da UFPB a devida assessoria para o pleno funcionamento das unidades ora criadas.
- Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Universitário.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 08 de maio de 2006.

RÔMULO SOARES POLARI Presidente